



7201410



08007.004164/2018-95



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico visa à realização de ação de capacitação, voltada para conhecimentos relacionados à temática Planejamento, Orçamento e Gestão, especificamente, sobre **Fiscalização de Contratos**.

1.2. A supramencionada capacitação ocorrerá no dia 27 de setembro a partir das 17h, por meio de palestra, possuindo a duração de 1 (uma) hora.

1.3. A edição do Decreto 5.707/2006 trouxe uma inovação à Administração Pública, instituindo a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

- I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II - desenvolvimento permanente do servidor público;
- III - adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
- IV - divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
- V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

1.4. Partindo-se desse pressuposto, esta Coordenação, com base no Decreto 5.707/2006, tem por objetivo proporcionar aos servidores o acesso a ações de capacitação que possibilitem seu desenvolvimento profissional, permitindo a realização de suas funções diárias de forma eficiente e eficaz, contribuindo, desta forma, para o alcance dos objetivos institucionais deste Ministério.

1.5. Diante dessa nova visão de gestão, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas terá a responsabilidade de promover ações que deem condições ao servidor de melhor atender as demandas que lhe são imbuídas.

1.6. Faz-se mister salientar que a nova sistemática tem um foco maior na capacitação dos servidores, desta forma, as ações estão dando maior enfoque à qualificação e a requalificação do servidor desta Pasta.

1.7. Para que os servidores possam, também, garantir sua certificação FCT, o MJ, por intermédio da CGGP, é participante do processo, visto que terá que dar subsídios ao servidor no alcance e na garantia da ocupação de sua FCT, garantindo-lhe meios para que possa participar de processos de qualificação e requalificação capazes de lhe proporcionar o desenvolvimento profissional e, por conseguinte, o alcance dos objetivos institucionais da Pasta.

1.8. Assim sendo, diante de todo o exposto acima e face às novas exigências conferidas ao servidor do quadro de pessoal desta Pasta, apresenta-se o presente projeto básico para que seja aprovado o

pagamento referente à capacitação de servidores, na temática Planejamento, Orçamento e Gestão, na linha de desenvolvimento de Fiscalização de Contratos.

1.9. O curso será ministrado pela servidora Stéfane Nascimento da Silva Coordenadora Substituta de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio FUNAI, servidora da Fundação Nacional do Índio.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Proporcionar aos participantes a visão da responsabilidade na fiscalização eficiente e eficaz, mediante abordagem das normas aplicáveis, com a necessária menção às decisões relevantes sobre a matéria emanadas pelo Tribunal de Contas da União e pelos Tribunais Superiores.

3. DO OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Específicos:

- b.1. Orientar o relacionamento entre a fiscalização e o preposto;
- b.2. Identificar o controle de registro de eventos e outros controles básicos;
- b.3. Compreender as normas pertinentes à responsabilidade da Administração Pública nas esferas: administrativa (inclusive perante os órgãos de controle externo), civil e penal;
- b.4. Conhecer a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU aplicáveis às matérias abordadas durante a palestra.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Servidores do Ministério da Justiça que realizam a fiscalização de contratos.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Portaria do Ministro da Justiça nº 1.222, de 21 de dezembro de 2017, que aprova o regimento interno da Secretaria Executiva, estabelece que é competência da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional, dentre outras, propor, acompanhar e subsidiar a elaboração de ações de desenvolvimento humano-organizacional do Ministério.

5.2. O desenvolvimento humano é parte essencial do processo de implementação da política organizacional nas instituições, pois trata, em essência, de intensificar habilidades e competências pessoais dos membros da organização, contribuindo para a valorização e desenvolvimentos dos servidores deste ministério.

5.3. É importante acrescentar que o desenvolvimento organizacional e o desenvolvimento humano se confundem em vários níveis, pois as organizações, em algumas correntes acadêmicas, são vistas como orgânicas e sistêmicas tal qual as pessoas que as compõem. Dentre outros fatores, o desenvolvimento organizacional é fortemente influenciado por elementos culturais, comportamentais, pelo clima e a maneira com que a instituição é percebida.

5.4. A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribuem diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução

orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

5.5. As atividades relacionadas à fiscalização de contratos configuram-se em rotina transversal inerente a diversas unidades do Ministério da Justiça e, por essa razão, optou-se por um conjunto de ações que sedimente boas práticas por meio do compartilhamento de experiências e conhecimentos.

5.6. Sendo a presente palestra, momento oportuno para iniciar estas trocas simbióticas de saberes.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Relacionamento entre a fiscalização e o preposto;
- O indispensável controle de registro de eventos e outros controles básicos;
- Responsabilidade subsidiária: conduta “culposa da fiscalização” (enunciado nº 331/TST);
- Responsabilidade dos agentes da Administração Pública nas esferas:
- administrativa (inclusive perante os órgãos de controle externo), civil e penal.
- Análise da jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU aplicáveis às
- matérias abordadas durante a palestra.

7. DA METODOLOGIA

7.1. A palestra será expositiva/dialogada, discussão de documentos. Dessa forma, a instrutora deve dominar conhecimento teórico amplo para ensinar e responder todas as dúvidas relacionadas ao tópico.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Para efeitos do pagamento referente à realização de capacitação em Fiscalização de Contratos, tomando-se por base o citado PDP/MJ (Portaria nº 2,716 de 5 de Agosto de 2013), será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora/aula para o instrutor. Os valores serão pagos por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento, e/ou pagamento feito por ordem bancária nos casos de impossibilidade de pagamento em folha, conforme previsto no Parágrafo Único do art 9º do multicitado decreto.

8.2. De acordo com a tabela de GECC a servidora Stéfane Nascimento da Silva:

8.3. Enquadra-se como Palestrante em Evento de Capacitação. O valor hora/aula previsto será de R\$150,00 (trezentos reais), mediante comprovação de formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 24 meses na área objeto da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae; ou mais de 60 meses de experiência com notório saber na área objeto da conferência mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

8.4. Considerando a carga horária da palestra e a utilizada para elaboração de material, o valor total para pagamento da servidora Stéfane Nascimento da Silva será de R\$300,00 (trezentos reais).

9. DO LOCAL E INFRAESTRUTURA DE REALIZAÇÃO

9.1. O curso será realizado nas instalações do Ministério da Justiça.

10. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

10.1. Conforme item 1.2

11. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONTROLE

11.1. O referido curso possui amparo na Portaria Nº 2.716 de 05 de agosto de 2013, que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, no âmbito do Ministério da Justiça e dá outras providências.

12. DA CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE

12.1. O ressarcimento pelos serviços prestados pela palestrante serão efetuados por intermédio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, tendo como base o que define o art. 76-A, da Lei 8.112/90.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Desenvolvimento Humano Organizacional da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Justiça, para fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Projeto.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

14.1. **Lucas Chaves Fernandes**-Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

14.2. **Wesley da Silva Rodrigues** - Coordenador de Desenvolvimento Humano-Organizacional.

LUCAS CHAVES FERNANDES

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

WESLEY DA SILVA RODRIGUES

Coordenador de Desenvolvimento Humano-Organizacional

APROVO o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento à execução da palestra "Responsabilização do Fiscal de Contrato" para servidores do Ministério da Justiça, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 65 de 04/06/2014.

JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCISCO DE FREITAS, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto(a)**, em 10/10/2018, às 18:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CHAVES FERNANDES, Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação**, em 11/10/2018, às 08:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DA SILVA RODRIGUES, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 11/10/2018, às 11:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7201410** e o código CRC **B24A2DD0**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.